



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002 / 2015

Conforme dispositivo do art. 115 da Lei Municipal nº 088 de 17 de dezembro de 1993, a Fazenda Municipal, pelo presente Edital;

Notifica os proprietários ou possuidores a qualquer título de bens imóveis situados neste Município, sobre a revisão de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, relativo ao exercício de 2010.

O lançamento foi realizado com base na identificação de diferenças entre os valores venais territoriais lançados e os valores venais territoriais corretos para o exercício, essas diferenças tem origem no lançamento com erro dos Valores Venais, provocada pela não aplicação correta da variável “valor por metro quadrado” do imóvel (terreno).

Os dados sobre o lançamento da inscrição imobiliária, setor, quadra, lote, unidade autônoma, estarão disponibilizados no Departamento de Tributação e Fiscalização, na sede da Prefeitura, situada na Rua Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio - Bombinhas – SC, a partir desta data.

Os contribuintes que não receberem pelo correio o carnê de lançamento do Imposto Predial e Territorial e Taxas deverão retirá-los no local acima mencionado ou no endereço eletrônico www.bombinhas.sc.gov.br.

Após esta data, todas as notificações de lançamento serão consideradas entregues para efeito da Lei, ficando sujeitos aos acréscimos legais previstos.

Será considerado o prazo de 20 (vinte) dias, a partir da publicação deste edital, como prazo limite para os recursos administrativos referentes à contestação dos lançamentos. As isenções e demais benefícios previstos em Lei poderão ser requeridos até 6 de junho de 2016 de acordo com a Lei Municipal nº 88 alterada pela Lei Complementar nº 048, Lei Complementar nº 100 e Lei Complementar nº 140.

O imposto territorial referente à revisão de lançamento do exercício de 2010, poderá ser pago nos prazos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2122 de 12 de novembro de 2015, conforme abaixo disposto:

I – em cota única antecipadamente com os seguintes descontos:

- a) até 05 de fevereiro de 2016 – 30% (trinta por cento) de desconto;
- b) até 07 de março de 2016 – 20% (vinte por cento) de desconto; e
- c) até 07 de abril de 2016 – 10% (dez por cento) de desconto.

II - Parceladamente nos seguintes vencimentos:

- a) 1ª parcela – 05 de fevereiro de 2016;
- b) 2ª parcela – 07 de março de 2016;
- c) 3ª parcela – 07 de abril de 2016;
- d) 4ª parcela – 09 de maio de 2016;
- e) 5ª parcela – 09 de junho de 2016;
- f) 6ª parcela – 11 de julho de 2016;
- g) 7ª parcela – 11 de agosto de 2016
- h) 8ª parcela – 12 de setembro de 2016;
- i) 9ª parcela – 13 de outubro de 2016; e
- j) 10ª parcela – 14 de novembro de 2016.

III) Parceladamente em até 30 parcelas mensais, conforme Lei Municipal n. 1292/2012 mediante comparecimento na Secretaria Municipal da Fazenda, sendo permitido um único parcelamento por contribuinte.

Bombinhas (SC), 10 de dezembro de 2015.

ANA PAULA DA SILVA
Prefeita Municipal